



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 023/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR LOTE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, situada na cidade de ITAOCA na Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145 – ITAOCA – CEP 18360-039 - São Paulo – e-mail: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09h:00min do dia 28/11/2025.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro, - Sala de licitações da Prefeitura Municipal **de forma Presencial conforme prevê art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.**

**1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores.

**2. DO OBJETO**

**2.1 1** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO/SP**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP. Os serviços contratados deverão ser executados com base na planilha descritiva com as especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada em regime de execução indireta e critério de julgamento por menor preço global conforme anexo I.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

**3.2-** Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

**3.3-** Empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.4-** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo estabelecido dentro do envelope documentação;

**3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**3.5.1** Empresa não constituída no país;

**3.5.2** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.5.3** Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;

**3.5.4** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CNPJ 67.360.362.0001-64

- 3.5.5 de apoio;  
Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

#### 4 DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, subsequente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

#### 4.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1 Em se tratando de representante legal**, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.2 Em se tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Conforme Modelo Anexo III – “Termo de Credenciamento”)

**4.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.5.** Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no Anexo IV – modelo de declaração.

#### 4.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

##### ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2025**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

##### ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2025**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**4.6.1.** A proposta comercial deverá:

**a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

**b)** Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico – se houver, bem como o nome, nºS. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;

**c)** Apresentar cotação de preços unitários e global do lote conforme Anexo II, expressos em algarismos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CNPJ 67.360.362.0001-64

com 02 (duas) casas após vírgula;

- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação; constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.
  - e) **SALVAR EM PENDRIVE OU CD A PROPOSTA DO ARQUIVO.COT** (para abrir o arquivo COT deverá ser baixado no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33> sua última versão do sistema Betha auto cotação, e posteriormente abrir o arquivo para preenchimento de sua proposta);
- 4.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- 5.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - 5.1.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.2.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
2. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**5.2.2** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**5.3.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**5.3.1.** Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

**5.3.2.** Para efeito de julgamento será adotado como limite máximo para contratação o valor global constante no item 14 do presente Edital.

**5.3.3. Declaração expressa de que na proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º).**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (**TCU**) (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c)** Consulta a Relação de Apenados do **TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

**6.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedece ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº23/06.

**6.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos:

### **6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 62 da Lei Federal 14113/2021**

**a)** Ato de criação do licitante conforme o caso:

**a1)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

### **6.6 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista – Art. 68 da Lei Federal 14133/2021.**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**a)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**a)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CNPJ 67.360.362.0001-64

**g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### 6.2.2 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E FATO IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO:

**6.2.2.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.

#### OBSERVAÇÕES:

- a)** O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b)** A documentação exigida nos subitens do item 6.5 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, I.E. e CCM).
- c)** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras – Setor de Licitações**.
- d)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura docertame.
- e)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com objeto licitado**.
- f)** Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia que poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações.
- g)** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- h)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- i)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 6 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação da configuração de micro e pequenas empresas regulamentadas pela Lei Federal 123/06.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

**7.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**7.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**7.1.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8. DA FASE RECURSAL

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.  
**9.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

**10. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (Anexo VII).

**10.2.** O prazo de vigência do Contrato será de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

**10.3.** Os preços serão irreajustáveis durante a vigência do contrato.

**10.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato.

**10.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**10.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do seu prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**10.8.** A contratada deverá prestar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada, especificações do objeto e seus anexos, e instrumento contratual, em dia, local e horário designado seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

**10.9.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

**11 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**11.1** Retirar o veículo na Garagem da secretaria de Educação, executar os serviços conforme descrição do objeto, bem como efetuar sua devolução ao término dos serviços neste Município;

**11.2** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão do seu pessoal, durante a retirada e entrega dos veículos;

**11.3** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

**11.4** Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÀ ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362.0001-64

**11.5** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos serviços;

**11.6** Entregar os veículos, dentro do prazo e no local estabelecido pela secretaria de Educação, conforme solicitação emitida pelo Setor.

**11.7** Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.

**11.8** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;

**11.9** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaoca/SP;

**11.10** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

**11.14** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após realização dos serviços com apresentação das Notas fiscais de peças e serviços correspondentes a execução, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação.

**12.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**12.1.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1** Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades.

**14.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto no art. 155 da lei 14.133/21.

**13.1.2** Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a)** Advertência;
- b)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c)** Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

## DAS MULTAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- 13.2.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
- 13.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
- 13.4.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
- 13.5.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 13.6.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**14 DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.2** - Estima-se o valor global para presente contratação o correspondente a R\$ 103.280,02 (cento e três mil duzentos e oitenta reais e dois centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária para o exercício.

**RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
58 – 02.220	MATERIAL DE CONSUMO
59 – 02.220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca/SP**, ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)

**15.2.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 - centro - Itaóca**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com) até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1.1.** As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.4.** É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com), à critério da Administração.

**15.11.** As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinados digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

**15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

**Anexo IV – A** – Modelo de declaração de condição de me ou EPP

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regularperante o Ministério do Trabalho.

**Anexo VII** - Modelo de Declaração Proposta

**Anexo VIII** – Minuta Contratual

**Anexo IX** – Termo de Ciência E Notificação

**Anexo X** - Estudo Técnico Preliminar

**ITAOCÁ - SP, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**FREDERICO DIAS BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (INCLUSO PEÇAS), DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO/SP.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Necessitamos de manutenção dos veículos de transporte escolar para o ano letivo de 2025, solicitamos que os veículos de placa BPY3850, DWL3F01, FQQ2755, EEF7146, EEF5558, EBB1704, FMX9437, GAA3A11, EZZ5913 E GAA1E51 para corrigir problemas emergenciais e urgentes.

**2.1 - Ressaltamos que nossas estradas são todas de terreno arenoso, com muitas valetas e percursos acidentados com muita poeira.**

**LOTE 01**

VEICULO PLACA - BPY 3850					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Luzes interna	01	01	Trocar luzes interna
02	06	Luz de led das laterais	02	06	Trocar luz de led das laterais
03	01	Reservatório de água	03	01	Trocar reservatório de água
04	02	Limpador de para-brisa	04	02	Trocar limpador de para-brisa
05	01	troca de óleo	05	01	trocar
06	01	troca de filtro	06	01	trocar
07	01	revisão da direção hidráulica	07	01	revisar ou trocar
08	01	vazamento de óleo no motor	08	01	revisar ou trocar

VEICULO PLACA - DWL 3F01					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	troca de óleo	01	01	troca
02	02	troca de filtro	2	01	troca
03	03	reparos em bancos	03	05	troca

VEICULO PLACA - FQQ 2755					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	painel com defeitos	01	01	revisão ou troca
02	02	revisão dos freios dianteiro e traseiro	02	4	revisão ou troca
03	03	amortecedor dianteiro	03	02	troca
04	04	amortecedor traseiro	04	02	troca
05	01	troca de filtro	05	01	troca



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

06	01	troca de óleo	06	01	troca
----	----	---------------	----	----	-------

<b>VEICULO PLACA - EEF 7I46</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Material</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Serviços</b>
01	01	luzes internas	01	05	Verificar e troca
02	01	painel escuro parte elétrica	02	01	verificar e troca
03	01	Femea do cinto do motorista	03	01	verificar e troca
04	02	tampa do painel	04	01	verificar e troca
05	01	motor de agua do limpador	05	01	verificar e troca
06	04	manutenção dos freios puxando para frente na freagem	06	04	verificar e troca
07	02	pisca esquerdo	07	02	verificar e troca
08	02	pisca alerta lateral	08	02	verificar e troca
09	01	troca de óleo	01	01	verificar e troca
10	01	troca de filtro	01	01	verificar e troca

<b>VEICULO PLACA - EEF 5558</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Material</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Serviços</b>
01	01	caixa de fusível entrando água	01	01	Verificar caixa de fusível e trocar
02	06	Banco rasgado	02	06	Verificar e arrumar
03	02	Limpador de para-brisa	03	02	Trocá limpador de para-brisa
04	01	Motor de ejetar água no para brisa	04	01	Arrumar ou trocar
05	02	Pisca de lateral dois lados	05	02	Trocar
06	02	Reparo na suspensão traseira	06	02	Verificar e arrumar
07	02	Reparo na suspensão dianteira	07	02	Verificar e arrumar
08	01	Marcador de combustível com defeito	08	01	Trocar
09	01	troca de filtro	09	01	trocar
10	01	troca de óleo	10	01	trocar

<b>VEICULO PLACA - EBB 1704</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Luz de led das laterais	01	01	Trocar luz de led das laterais
02	01	Limpador de para-brisa	02	02	Trocar limpador de para-brisa
03	01	Motor de ejetar água no para-brisa	03	01	Verificar motor de ejetar água no para-brisa
04	01	Mangueiras de ar e sensor da porta	04	01	Trocar
05	01	Vazamento de agua em cima da porta	05	01	Verificar vazamento em cima porta
06	02	Parafuso da tampa do teto traseiro	06	02	Verificar parafuso da tampa do teto traseiro
07	04	suspensão completa	07	04	
08	04	rolamento das rodas	08	04	manutenção e troca se precisar
	01	revisão de rolamento		01	verificar e troca se precisar
09	04	regular freios, ao frear puxa para esquerda	09	04	manutenção e troca
10	01	apoio de braço do banco quebrado	10	01	troca
12	01	válvula do sistema de ar	12	01	trocar
13	01	troca de óleo	13	01	trocar
14	01	troca de filtro	14	01	trocar

VEICULO PLACA - FMX 9437					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	03	Luzes interna	01	03	Trocar luzes interna
02	01	lanterna traseiro esquerdo	02	01	Trocar faróis traseiro
03	01	Luz de freio direita	03	01	Trocar luz de freio direita
04	01	Luz de ré direita	04	01	Trocar luz de ré direita
05	01	Buzina	05	01	Trocar buzina
06	02	Luz de led das laterais	06	02	Trocar led das laterais
07	02	luz refletiva traseiro		02	
08	01	sistema da plataforma cadeirantes	07	01	verificar e arrumar
09	01	sistema abre/fecha porta	08	01	verificar e arrumar
10	02	pisca alerta laterais	09	02	verificar e arrumar
11	02	palheta do para brisa	10	02	troca
11	01	motor do limpador de para brisa	11	01	troca
12	01	alinhamento o volante	12	01	revisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

13	01	passar o rastear ver falha no painel	13	01	revisão
14	01	troca de filtro	14	01	troca
15	01	troca de óleo	15	01	troca

<b>VEICULO PLACA - GAA 3A11</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Material</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Serviços</b>
02	01	passar raker	02	01	revisão
03	01 kit	trocar borracha p/ estabilizador	03	01	troca
04	02	troca de amortecedor frente	04	02	troca
05	02	troca de amortecer traseiro	05	02	troca
06	04	troca bucha de molas frente	06	04	troca
07	04	troca de bucha de mola traseira	07	04	troca
08	01	limpeza do reservatório radiador de água	08	01	troca
09	01	revisão geral parte elétrica	09	01	revisão geral
10	02	troca de palheta de para brisa	11	02	troca
11	01	troca de óleo	12	01	troca
12	01	troca de filtro	13	01	troca

<b>VEICULO PLACA - EZZ 5913</b>					
<b>PEÇAS</b>			<b>MÃO DE OBRA</b>		
<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Material</b>	<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Serviços</b>
01	01	Troca de freios	01	04	Verificar de freios
02	03	Lanterna	02	03	Trocara lanterna
03	02	Luz de ré	03	02	Trocara luz de ré
04	01	Limpador de para-brisa do lado direito	04	01	Trocara limpador de para-brisa do lado direito
05	03	Troca de estofados dos bancos	05	05	Reparos nos bancos danificados
06	01	troca motor de agua para brisa	06	01	trocar
07	01	troca de filtro	07	01	trocar
08	01	troca de óleo	08	01	trocar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

VEICULO PLACA – GAA 1E51					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	04	Troca de freios	01	04	Verificar freios
02	02	Limpador do para-brisa	02	02	Troca de limpador de Para-brisa
03	01	troca de motor de jogar agua no para brisa	03	01	troca
04	01	Lanterna lateral	04	01	Troca de lanterna lateral
05	01	manopra do cambio	05	01	trocar
06	02	amortecedor dianteiro	06	02	trocar
07	02	amortecedor traseiro	07	02	trocar
08	01	troca de óleo	08	01	trocar
09	01	troca de filtro	09	01	trocar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/2025

**Edital Pregão presencial - n.º XX/2025**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para os serviços relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) Os produtos ofertados não apresentam quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- b) Os descontos propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.
- d) **Declaro, sob as penas da lei**, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.
- e) **Declaro** que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.
- f) **Declaro** que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme prevê o art. 64 inciso VI da lei 14.133/21.
- g) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

**LOTE 01**

PLACA DO VEICULO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL

PLACA DO VEICULO	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QTD	UN	MARCA/FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL

**VALOR GLOBAL DO LOTE (PEÇAS E SERVIÇOS): R\$\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_  
Nome, cargo, RG e CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_ , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 00X/2025**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia xx/xx/yyyy Local e

data.

Assinatura \_\_\_\_\_

*Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DEHABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº ..... /2025**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo  
administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da  
Prefeitura Municipal de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de  
Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**ANEXO - IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPPPROCESSO  
LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que  
cumpre os requisitos legais para qualificação como\_\_\_\_\_ (incluir a condição da  
empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e  
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto  
no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o  
direito à contratação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 00X/2025**

À Municipalidade de Itaoca - SP

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_,  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe  
que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_,  
da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_ (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO VII

### MINUTA DO ONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2025 QUE FAZEM ENTRE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Itaoca-SP, de outro a lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecido a Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO Nº \_\_\_\_/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2025**, Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar**, pertencente à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, desta municipalidade de Itaoca/SP, conforme especificações e quantitativos estimados de materiais (peças) e serviços com mão de obra especializada.

#### Lote 01

VEICULO PLACA - BPY 3850					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Luzes interna	01	01	Trocar luzes interna
02	06	Luz de led das laterais	02	06	Trocar luz de led das laterais
03	01	Reservatório de água	03	01	Trocar reservatório de água
04	02	Limpador de para-brisa	04	02	Trocar limpador de para-brisa
05	01	troca de óleo	05	01	trocar
06	01	troca de filtro	06	01	trocar
07	01	revisão da direção hidráulica	07	01	revisar ou trocar
08	01	vazamento de óleo no motor	08	01	revisar ou trocar

VEICULO PLACA - DWL 3F01	
PEÇAS	MÃO DE OBRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	troca de óleo	01	01	troca
02	02	troca de filtro	2	01	troca
03	03	reparos em bancos	03	05	troca

VEICULO PLACA - FQQ 2755					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	painel com defeitos	01	01	revisão ou troca
02	02	revisão dos freios dianteiro e traseiro	02	4	revisão ou troca
03	03	amortecedor dianteiro	03	02	troca
04	04	amortecedor traseiro	04	02	troca
05	01	troca de filtro	05	01	troca
06	01	troca de óleo	06	01	troca

VEICULO PLACA - EEF 7I46					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	luzes internas	01	05	Verificar e troca
02	01	painel escuro parte elétrica	02	01	verificar e troca
03	01	Femea do cinto do motorista	03	01	verificar e troca
04	02	tampa do painel	04	01	verificar e troca
05	01	motor de agua do limpador	05	01	verificar e troca
06	04	manutenção dos freios puxando para frente na freagem	06	04	verificar e troca
07	02	pisca esquerdo	07	02	verificar e troca
08	02	pisca alerta lateral	08	02	verificar e troca
09	01	troca de óleo	01	01	verificar e troca
10	01	troca de filtro	01	01	verificar e troca

VEICULO PLACA - EEF 5558					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

01	01	caixa de fusível entrando água	01	01	Verificar caixa de fusível e trocar
02	06	Banco rasgado	02	06	Verificar e arrumar
03	02	Limpador de para-brisa	03	02	Trocar limpador de para-brisa
04	01	Motor de ejectar água no para brisa	04	01	Arrumar ou trocar
05	02	Pisca de lateral dois lados	05	02	Trocar
06	02	Reparo na suspensão traseira	06	02	Verificar e arrumar
07	02	Reparo na suspensão dianteira	07	02	Verificar e arrumar
08	01	Marcador de combustível com defeito	08	01	Trocar
09	01	troca de filtro	09	01	trocar
10	01	troca de óleo	10	01	trocar

## VEICULO PLACA - EBB 1704

PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Luz de led das laterais	01	01	Trocar luz de led das laterais
02	01	Limpador de para-brisa	02	02	Trocar limpador de para-brisa
03	01	Motor de ejectar água no para-brisa	03	01	Verificar motor de ejectar água no para-brisa
04	01	Mangueiras de ar e sensor da porta	04	01	Trocar
05	01	Vazamento de agua em cima da porta	05	01	Verificar vazamento em cima porta
06	02	Parafuso da tampa do teto traseiro	06	02	Verificar parafuso da tampa do teto traseiro
07	04	suspensão completa	07	04	
08	04	rolamento das rodas	08	04	manutenção e troca se precisar
	01	revisão de rolamento		01	verificar e troca se precisar
09	04	regular freios, ao frear puxa para esquerda	09	04	manutenção e troca
10	01	apoio de braço do banco quebrado	10	01	troca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

12	01	válvula do sistema de ar	12	01	trocar
13	01	troca de óleo	13	01	trocar
14	01	troca de filtro	14	01	trocar

VEICULO PLACA - FMX 9437					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	03	Luzes interna	01	03	Trocar luzes interna
02	01	lanterna traseiro esquerdo	02	01	Trocar faróis traseiro
03	01	Luz de freio direita	03	01	Trocar luz de freio direita
04	01	Luz de ré direita	04	01	Trocar luz de ré direita
05	01	Buzina	05	01	Trocar buzina
06	02	Luz de led das laterais	06	02	Trocar led das laterais
07	02	luz refletiva traseiro		02	
08	01	sistema da plataforma cadeirantes	07	01	verificar e arrumar
09	01	sistema abre/fecha porta	08	01	verificar e arrumar
10	02	pisca alerta laterais	09	02	verificar e arrumar
11	02	palheta do para brisa	10	02	troca
11	01	motor do limpador de para brisa	11	01	troca
12	01	alinhamento o volante	12	01	revisão
13	01	passar o rastear ver falha no painel	13	01	revisão
14	01	troca de filtro	14	01	troca
15	01	troca de óleo	15	01	troca

VEICULO PLACA - GAA 3A11					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
02	01	passar raker	02	01	revisão
03	01 kit	trocar borracha p/ estabilizador	03	01	troca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

04	02	troca de amortecedor frente	04	02	troca
05	02	troca de amortecedor traseiro	05	02	troca
06	04	troca bucha de molas frente	06	04	troca
07	04	troca de bucha de mola traseira	07	04	troca
08	01	limpeza do reservatório radiador de água	08	01	troca
09	01	revisão geral parte elétrica	09	01	revisão geral
10	02	troca de palheta de para brisa	11	02	troca
11	01	troca de óleo	12	01	troca
12	01	troca de filtro	13	01	troca

VEICULO PLACA - EZZ 5913					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	01	Troca de freios	01	04	Verificar de freios
02	03	Lanterna	02	03	Trocara lanterna
03	02	Luz de ré	03	02	Trocara luz de ré
04	01	Limpador de para-brisa do lado direito	04	01	Trocara limpador de para-brisa do lado direito
05	03	Troca de estofados dos bancos	05	05	Reparos nos bancos danificados
06	01	troca motor de agua para brisa	06	01	trocar
07	01	troca de filtro	07	01	trocar
08	01	troca de óleo	08	01	trocar

VEICULO PLACA - GAA 1E51					
PEÇAS			MÃO DE OBRA		
Item	Quant	Material	Item	Quant	Serviços
01	04	Troca de freios	01	04	Verificar freios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

02	02	Limpador do para-brisa	02	02	Troca de limpador de Para-brisa
03	01	troca de motor de jogar agua no para brisa	03	01	troca
04	01	Lanterna lateral	04	01	Troca de lanterna lateral
05	01	manopra do cambio	05	01	trocar
06	02	amortecedor dianteiro	06	02	trocar
07	02	amortecedor traseiro	07	02	trocar
08	01	troca de óleo	08	01	trocar
09	01	troca de filtro	09	01	trocar

## CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**2.1** O pagamento se fará em até 10 (dez) dias, após realização dos serviços com apresentação das Notas fiscais de peças e serviços correspondentes a execução, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**3.1** Fica fixado o valor global do lote é de R\$ xxx (xxx), **PARA OS SERVICOS E PEÇAS INCLUSAS**, conforme proposta da contratada devidamente adjudicada e homologada pelo Sr Prefeito.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

**4.1** Caberá à Administração Municipal adotar as seguintes medidas decorrentes desta contratação:

**§ 1º** - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

**§ 2º** - Honrar com os de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

**§ 1º** - Retirar o veículo na Garagem Municipal, executar os serviços conforme descrição do objeto, bem como efetuar sua devolução ao término dos serviços neste Município,

**§ 2º** - Manter-se durante a vigência deste contrato todas as condições para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

**§ 3º** - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**§ 4º** - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, indenização a todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA;

**§ 5º** - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**§ 6º** - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

**§ 7º** - Enviar fotos das peças trocadas para o coordenador de transporte Escolar via WhatsApp.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Prazo de vigência do presente contrato terá 90 dias após assinatura do contrato, conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**§ 1º** - Esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela contratante, na hipótese de falta grave, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 2º** - As partes deverão se manifestar com, pelo menos 30 dias de antecedência do término do contrato, sobre o interesse na prorrogação da contratação;

**§ 3º** - Não havendo manifestação de nenhuma das partes, a contratação não será prorrogada.

**§ 4º** - Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, observando o disposto a lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 107 da lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida no art. 125 da lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão público, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1** Para fazer frente às despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
58 - 02.220	MATERIAL DE CONSUMO
59 - 02.220	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e legislação complementar pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Apiaí-SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ITAOCÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**CNPJ nº. \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_**

**RG: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**DE ACORDO  
COM O DEPARTAMENTO JURÍDICO**

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 108.524



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itaoca

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e/ou corretiva (incluso peças), dentre outros serviços necessários nos veículos do Transporte Escolar.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:** 108.524

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCÁ/SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Frederico Dia Batista

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Frederico Dia Batista

Cargo: Prefeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ**

**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Frederico Dia Batista

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Frederico Dia Batista

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.